

Lei n.º 3

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a regularizar as contas pagas nos exercícios anteriores, sob o título Documentos a Regularizar.

A Câmara Municipal de Ibraiti, Estado do Paraná Decretou e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

Lei

Art. 1.º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar as contas pagas nos exercícios anteriores, sob o título Documentos a Regularizar, não contabilizadas nos referidos exercícios por insuficiência de verbas orçamentaria, no valor de Cr\$ 49.440,20 (quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos), destinado a regularizar as despesas referente ao artigo anterior da presente lei;

Art. 2.º) Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$ 49.440,20 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos), destinado a regularizar as despesas referente ao artigo anterior da presente lei.

Art. 3.º) Revogadas todas as disposições ao contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no Edifício da Prefeitura Municipal de Ibraiti, 21 de dezembro de 1955.

Sebastião Juliant & Alui
Prefeito Municipal